



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI Nº. 516/2001 de 03 de dezembro de 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE BELA CRUZ A FIRMAR
CONVÊNIO COM ENTIDADES
BENEFICENTES PARA OS FINS QUE INDICA
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades beneficentes, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho nas creches do município de Bela Cruz, promovendo o desenvolvimento físico, intelectual e moral das crianças, visando melhorar a assistência física, educativa, econômica e social dos menores.

Art. 2º - Para execução do referido convênio, o Município fica autorizado a repassar, mensalmente, à entidade conveniada a quantia de 1.114,81 (hum mil, cento e quatorze reais, oitenta e um centavos) relativas as despesas decorrentes do programa de ação continuada, destinado ao atendimento de aproximadamente 120 (cento e vinte) crianças, na faixa etária de 0 a 6 anos, para a aquisição de gêneros alimentícios, material didático-pedagógico e material de limpeza, e demais despesas objeto do convênio a ser firmado entre as partes interessadas, devendo ser observado o disposto na legislação pertinente a matéria e especialmente à lei n. 8.666/93 e suas alterações..

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas quando insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em
03 de dezembro de 2001.

Maria Vanúcia de Oliveira Sousa

MARIA VANÚSIA DE OLIVEIRA SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL